

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Moreira
<b>NOME FANTASIA</b>	MSE DESPERTAR DO AMANHÃ
<b>TIPOLOGIA</b>	SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
<b>EDITAL</b>	81/SMADS/2019
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2019.0.0001388-3
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	263/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Jaqueline Ferreira
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	850.975-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	DOC de 12/03/2020
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	09/2020 a 02/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

**APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

**APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **93% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

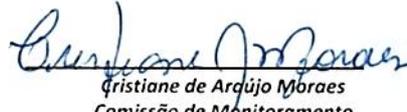
De acordo com o parecer da Equipe de Atribuições Financeiras dessa SAS e avaliação conjunta, a OSC apresentou as justificativas solicitadas referente ao período de (09/2020 A 02/2021), sendo inseridas no processo, porém observadas erros formais, necessidade de glosa e pagamento de DAMSP que serão apontados. Considerando valor de R\$ 143,60, lançado em duplicidade no mês de novembro/2020, foi solicitado glosa neste valor. O ofício de apresentação do ajuste financeiro mensal de dezembro/2020 possuiu erros formais, sendo que, o correto era: repasse mensal R\$ 59.982,46 - R\$ 167,18 e total - R\$ 60.149,74. Os valores referentes a cota patronal do período foram pagos vis DAMSP em 12/06/2024, conforme SEI (105360587).

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 10 de julho de 2024.

  
**LAURA MARIA LIMA**  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
**Cristiane Chaves da Silva Pimenta**  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
**Cristiane de Araújo Moraes**  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação